

#### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM PARA OS SEGUINTES ÒRGÃOS PÚBLICOS: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO FÁCIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CENTRO CULTURAL/ FEIRA COBERTA E PARA OS ORGÃOS PUBLICOS DA SAÚDE: CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS, EXAMES E IMAGEM ALFREDO LEAL DA SILCA-CDI, CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA-CEO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO-CAF, CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA-CEMUF, BASE DESCENTRALIZADA SAMU- 192 DE TURVÂNIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

**DATA DE ABERTURA:** DIA 29 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H (Horário de Brasília)

**HORÁRIO:** 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO N°:	7683/2023					
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E AÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início sessão de disputa de lances dia 29/04/2024 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.					
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM PARA OS SEGUINTES ÒRGÃOS PÚBLICOS: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO FÁCIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CENTRO CULTURAL/ FEIRA COBERTA E PARA OS ORGÃOS PUBLICOS DA SAÚDE: CENTRRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS, EXAMES E IMAGEM ALFREDO LEAL DA SILCA-CDI, CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA-CEO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO-CAF, CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA-CEMUF, BASE DESCENTRALIZADA SAMU- 192 DE TURVÂNIA					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE					
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/  "ACESSO IDENTIFICADO".  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.					
PREGOEIRO:	ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO - PREGOEIRA					
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 1.770, Decreto Municipal nº (regulamenta SRP) e demais legislações pertinentes.					
www.turvania.go.go	rá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço ov.br ou a partir da data de sua publicação, através do_Endereço onc.org.br/. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão					

Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3547. E-mail: <u>licitacaoturvania@gmail.com.</u>

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1770 de 02/01/2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 00/2024**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.769 de 02/01/2024, Decreto Municipal nº (1.768 de 02/01/2024 e demais legislações pertinentes.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM PARA OS SEGUINTES ÒRGÃOS PÚBLICOS: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO FÁCIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CENTRO CULTURAL/ FEIRA COBERTA E PARA OS ORGÃOS PUBLICOS DA SAÚDE: CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS, EXAMES E IMAGEM ALFREDO LEAL DA SILCA-CDI, CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA-CEO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO-CAF, CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA-CEMUF, BASE DESCENTRALIZADA SAMU- 192 DE TURVÂNIA.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

# FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

**1.3.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo III).

OBS. AO ELABORAR A PROPOSTA, DESCRIMINAR SEPARADAMENTE OS VALORES DE CADA ITEM DA FAIXADA (PLACAS DE ACM, LETREIROS, BRASÕES), CONFORME, SUBITEM DE CADA LOTE.

LOTE 01: PALACIO MUNICIPAL GILBERTO HILÁRIO DOS SANTOS					
PRODUTO	NOME	UNID.	QUAN T	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

	DIACAS DE ACM DADA		1		
01	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • 01 PLACA DE ACM PARA FACHADA FRONTAL PRETO (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA E BRASÃO;  • 01 PLACA DE ACM PARA FACHADA LATERAL PRETO (USO EXTERNO) COM BRASÃO;  • DETALHAMENTO DE PAINEL RIPADO AMADEIRADO;  • Matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: Conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão; Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;  • AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO.	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE 02: PREDIC	O DELEGACIA DE POLICIA O	CIVIL			
02	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: 43,71 x 10,08 cm; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • LOGO/BRASÃO POLÍCIA CIVIL EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO

	instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • MARQUISE EM ACM - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;  • Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;  • AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO.				
LOTE 03 FACHA	DA NOVO EDIFICIO DO PREI	DIO TUDO	FACIL		
03	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • 02 LOGO/BRASÃO DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;  • PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: 4,70 x 2,90 cm; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • MARQUISE EM ACM PRETO -	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO

	A CD 5				
	matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;  Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução; DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.				
LOTE 04: CONST	RUÇÃO FACHADA ESPAÇO	CULTURA	L		
04	PLACA DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO:  Matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon);  Dimensões: conforme detalhamento do projeto em anexo;  Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão.  Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;  DETALHAMENTO EM ANEXO.	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE 05: FACHADA PREDIO COMANDO DE OPERAÇÕES DO CERRADO- COC					

05	PLACA DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO:  • MATÉRIA-PRIMA: ACM COM CORTE A LASER, ESTRUTURA EM FERRO (METALON); LETRA CAIXA CROMADA ILUMIDADA (SEGUIR PADRÃO DE FONTE DA LOGO DO COC) BRÃSO COM LOGOS ILUMINADAS (VER DETALHE).  • PLACAS, LETREIROS EM CAIXA ILUMINADA BEM COMO LOGO DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE INSTALADAS, DEVENDO A EMPRESA GANHADORA FORNECEDOR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA EXECUÇÃO;  • DETALHAMENTO EM ANEXO.	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE 06: FACHA	ADA PREDIO POLICITA MILI	TAR			
06	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LOGO/BRASÃO POLÍCIA MILITAR ILUMINADA BORDA CROMADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • MARQUISE EM ACM VERIFICAR RGB SUGERIDO PELO MANUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, PARA QUE FIQUE COM AS TONALIDADES CONFORME ESPECIFICADO — AZUL, BRANCO E VERDE. Matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;  • TOTEM PADRÃO DO MANUAL	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO

	DA POLÍCIA MILITAR,				
	· ·				
	VERIFICAR TIPO DE				
	ILUMINAÇÃO SUGERIDA. 4 M				
	DETALHAMENTO ABAIXO EM				
	ANEXO.				
	TH VERTO.				
OTE 07: FACE	HADA PREDIO DA COMPANHIA	DE POL	ICIAME	ENTO ESPEC	CIALIZADO
	PLACA DE ACM PARA				
	FACHADA PRINCIPAL E				
	LATERAL (USO EXTERNO) COM				
	LETREIRO DE ACM EM CAIXA				
	ILUMINADA COM LOGO:		1		
	• MATÉRIA-PRIMA: ACM COM		1		
	CORTE A LASER, ESTRUTURA				
	EM FERRO (METALON);		ĺ		
	• MARQUISE EM ACM PRETO,				
	AMARELO, VERMELHO.				
	• BRASÃO, PERFIL DE LED, COM				
	FITA PLUG PLAY 2700K, IP65,				
	10W/M, BRILIA OU SIMILAR				
	DIMENSÕES: CONFORME				
	DETALHAMENTO DO PROJETO				
	EM ANEXO;				
07	• FIXAÇÃO EM FACHADA COM	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
07	PARAFUSOS CHUMBADORES;	S V	1	SIGILOSO	SIGILOSO
	OS PARAFUSOS NÃO DEVEM				
	SER APARENTES APÓS A				
	INSTALAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO				
	DA LOGOMARCA E DIZERES,				
	CONFORME SOLICITAÇÃO DO				
	ÓRGÃO.				
	<ul> <li>PLACAS, LETREIROS EM</li> </ul>				
	CAIXA ILUMINADA BEM COMO				
	LOGO DEVEM SER ENTREGUES				
	DEVIDAMENTE INSTALADAS,				
	· 1				
	DEVENDO A EMPRESA				
	GANHADORA FORNECEDOR				
			ĺ		
	TODOS OS MATERIAIS		ĺ		
	NECESSÁRIOS PARA A SUA				
			1		
	EXECUÇÃO;				
	DETAILIAMENTO EM ANTENO		I		1
	<ul> <li>DETALHAMENTO EM ANEXO.</li> </ul>				

Avenida Dr. Ulysses Guimarães, 458, Centro, CEP 76110-000, Turvânia-GO Fone: (64) 3682-1768 | e-mail: <u>adturvania@gmail.com</u> Página **8** de **139** 

ALFREDO LEAL DA SILVA- CDI

CAIXA ILUMINADA LOGO sendo: DE ACM EM CAIXA A - matéria-prima: ACM laser, estrutura em ferro conforme detalhamento ixação em fachada com imbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; CASÃO PREFEITURA DE TURVÂNIA EM IXA ILUMINADA - a: ACM com corte a ra em ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com imbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; E EM ACM - matéria- f com corte a laser, m ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com imbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; E EM ACM - matéria- f com corte a laser, m ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com imbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão. IENTO EM ANEXO; as, letreiros em caixa bem como logo devem ser entregues instaladas, devendo a nadora fornecedor todos necessários para a sua CAS E LETREIROS SER ENTREGUES CORES	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
SER ENTREGUES CORES AS NO PROJETO EM				
	PRINCIPAL (USO COM LETREIRO DE CAIXA ILUMINADA LOGO sendo: DE ACM EM CAIXA A - matéria-prima: ACM laser, estrutura em ferro conforme detalhamento lixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; RASÃO PREFEITURA DE TURVÂNIA EM MIXA ILUMINADA - a: ACM com corte a ara em ferro (Metalon); conforme detalhamento lixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; EEM ACM - matéria-M com corte a laser, em ferro (Metalon); conforme detalhamento lixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão. MENTO EM ANEXO; as, letreiros em caixa bem como logo devem ser entregues instaladas, devendo a hadora fornecedor todos necessários para a sua ACAS E LETREIROS SER ENTREGUES	PRINCIPAL (USO COM LETREIRO DE CAIXA ILUMINADA LOGO sendo: DE ACM EM CAIXA A - matéria-prima: ACM laser, estrutura em ferro conforme detalhamento fixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; RASÃO PREFEITURA DE TURVÂNIA EM AIXA ILUMINADA - a: ACM com corte a ara em ferro (Metalon); conforme detalhamento fixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; EM ACM - matéria-M com corte a laser, em ferro (Metalon); conforme detalhamento fixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão. MENTO EM ANEXO; as, letreiros em caixa bem como logo devem ser entregues instaladas, devendo a hadora fornecedor todos necessários para a sua CCAS E LETREIROS SER ENTREGUES E CORES AS NO PROJETO EM	PRINCIPAL (USO COM LETREIRO DE CAIXA ILUMINADA LOGO sendo: DE ACM EM CAIXA A - matéria-prima: ACM laser, estrutura em ferro conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; RASÃO PREFEITURA DE TURVÂNIA EM MIXA ILUMINADA - a: ACM com corte a ura em ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; de EM ACM - matéria-M com corte a laser, em ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão. IENTO EM ANEXO; as, letreiros em caixa bem como logo devem ser entregues instaladas, devendo a hadora fornecedor todos necessários para a sua usua. CAS E LETREIROS SER ENTREGUES E CORES AS NO PROJETO EM	PRINCIPAL (USO COM LETREIRO DE CAIXA ILUMINADA LOGO sendo: D DE ACM EM CAIXA A - matéria-prima: ACM laser, estrutura em ferro conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; RASÃO PREFEITURA L DE TURVÂNIA EM MIXA ILUMINADA - a: ACM com corte a ura em ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; SE EM ACM - matéria- M com corte a laser, rm ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão; GE EM ACM - matéria- M com corte a laser, rm ferro (Metalon); conforme detalhamento ixação em fachada com umbadores; os parafusos ser aparentes após a especificação da e dizeres, conforme do órgão. IENTO EM ANEXO; as, letreiros em caixa bem como logo devem ser entregues instaladas, devendo a hadora fornecedor todos necessários para a sua  CAS E LETREIROS SER ENTREGUES E CORES AS NO PROJETO EM

08

LOTE 09: FACHADA DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA

	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO				
	EXTERNO) COM LETREIRO DE				
	ACM EM CAIXA ILUMINADA				
	COM LOGO sendo:				
	• LETREIRO DE ACM EM CAIXA				
	ILUMINADA - matéria-prima: ACM				
	com corte a laser, estrutura em ferro				
	(Metalon); conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
	solicitação do órgão;				
	• LOGO/BRASÃO PREFEITURA				
	MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM				
	LETRA CAIXA ILUMINADA -				
	matéria-prima: ACM com corte a				
	laser, estrutura em ferro (Metalon);				
09	Dimensões: conforme detalhamento	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
	solicitação do órgão;				
	• Placas, letreiros em caixa				
	iluminada bem como logo				
	(impressão) devem ser entregues				
	devidamente instaladas, devendo a				
	empresa ganhadora fornecedor todos				
	os materiais necessários para a sua				
	execução;				
	• AS PLACAS E LETREIROS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	CONFORME CORES				
	SOLICITADAS NO PROJETO EM				
	ANEXO;				
	• DETALHAMENTO ABAIXO EM				
	ANEXO.				

LOTE 10 FACHADA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

	T				
	PLACAS DE ACM PARA				
	FACHADA PRINCIPAL (USO				
	EXTERNO) COM LETREIRO DE				
	ACM EM CAIXA ILUMINADA				
	COM LOGO sendo:				
	• LETREIRO DE ACM EM CAIXA				
	ILUMINADA - matéria-prima: ACM				
	com corte a laser, estrutura em ferro				
	(Metalon); conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	-				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
	solicitação do órgão;				
	<ul> <li>LOGO/BRASÃO PREFEITURA</li> </ul>				
	MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM				
	LETRA CAIXA ILUMINADA -				
	matéria-prima: ACM com corte a				
	laser, estrutura em ferro (Metalon);				
	Dimensões: conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
10	_	SV	1	SIGILOSO	SIGILOSO
	3				
	• MARQUISE EM ACM - matéria-				
	prima: ACM com corte a laser,				
	estrutura em ferro (Metalon);				
	Dimensões: conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
	solicitação do órgão.				
	DETALHAMENTO EM ANEXO;				
	• Placas, letreiros em caixa				
	iluminada bem como logo				
	(impressão) devem ser entregues				
	devidamente instaladas, devendo a				
	empresa ganhadora fornecedor todos				
	os materiais necessários para a sua				
	execução;				
	• AS PLACAS E LETREIROS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	CONFORME CORES				
	SOLICITADAS NO PROJETO EM				
	ANEXO;				
	• DETALHAMENTO ABAIXO EM				
	ANEXO.				

LOTE 11: FACHADA DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA-CEMUF

	PLACAS DE ACM PARA			SIGILOSO	SIGILOSO
	FACHADA PRINCIPAL (USO			SIGILOSO	BIGILOSO
	EXTERNO) COM LETREIRO DE				
	ACM EM CAIXA ILUMINADA				
	COM LOGO sendo:				
	• LETREIRO DE ACM EM CAIXA				
	ILUMINADA - matéria-prima: ACM				
	com corte a laser, estrutura em ferro				
	(Metalon); conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
	solicitação do órgão;				
	• LOGO/BRASÃO PREFEITURA				
	MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM				
	LETRA CAIXA ILUMINADA -				
	matéria-prima: ACM com corte a				
	laser, estrutura em ferro (Metalon);				
	Dimensões: conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
11	logomarca e dizeres, conforme	SV	1		
11	solicitação do órgão;	5 4	1		
	• MARQUISE EM ACM - matéria-				
	prima: ACM com corte a laser,				
	estrutura em ferro (Metalon);				
	Dimensões: conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
	solicitação do órgão.				
	DETALHAMENTO EM ANEXO;				
	• Placas, letreiros em caixa				
	iluminada bem como logo				
	(impressão) devem ser entregues				
	devidamente instaladas, devendo a				
	empresa ganhadora fornecedor todos				
	os materiais necessários para a sua				
	execução;				
	• AS PLACAS E LETREIROS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	CONFORME CORES				
	SOLICITADAS NO PROJETO EM				
	ANEXO;				
	• DETALHAMENTO ABAIXO EM				
	ANEXO.				

LOTE 12: FACHADA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192

	PLACAS DE ACM PARA			SIGILOSO	SIGILOSO
	FACHADA PRINCIPAL (USO				
	EXTERNO) COM LETREIRO DE				
	ACM EM CAIXA ILUMINADA				
	COM LOGO sendo:				
	• LETREIRO DE ACM EM CAIXA				
	ILUMINADA - matéria-prima: ACM				
	com corte a laser, estrutura em ferro				
	(Metalon); conforme detalhamento				
	em anexo; Fixação em fachada com				
	parafusos chumbadores; os parafusos				
	não devem ser aparentes após a				
	instalação; especificação da				
	logomarca e dizeres, conforme				
12	solicitação do órgão;	SV	1		
	• Placas, letreiros em caixa				
	iluminada bem como logo				
	(impressão) devem ser entregues				
	devidamente instaladas, devendo a				
	empresa ganhadora fornecedor todos				
	os materiais necessários para a sua				
	execução;				
	• AS PLACAS E LETREIROS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	CONFORME CORES				
	SOLICITADAS NO PROJETO EM				
	ANEXO;				
	• DETALHAMENTO ABAIXO EM				
	ANEXO.				

# 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de <u>PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC WWW.BNC.ORG.BR.</u>

# 2.2 <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL</u> DE COMPRAS:

- **2.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- **2.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- **2.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **2.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a
- **2.8** BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.9** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **2.10** PARTICIPAÇÃO:

- **2.11** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **2.12** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **2.12.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.13** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.14** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.15** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.16** Para os itens ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
  - **2.16.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- **2.17** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **2.18** Não poderão disputar esta licitação:
  - **2.18.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **2.18.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
  - **2.18.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **2.18.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - **2.18.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - **2.18.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - **2.18.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **2.18.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - **2.18.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - **2.18.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - **2.18.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **2.18.12** Citar a lei do Andrei;

- **2.19** O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.20** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.18.2** e **2.18.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.21** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.22** O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.23** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.24** A vedação de que trata o item **2.18.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **2.14** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, <u>no sítio eletrônico: https://www.slicx.com.br.</u> A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal N° 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- **2.16** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- **2.17** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **2.18** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



- **2.19** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.20** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°.
- **2.21** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

Início de acolhimento de propostas dia XX/12/2023.

Propostas recebidas até dia XX/XX/2024 às 08h00min

Abertura das propostas eletrônicas dia XX/XX/2024 às 08h30min

Início sessão de disputa de lances dia 12/01/2024 às 09h00min

Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

- **2.22** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- **2.23** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:
  - **2.24** informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.
  - **2.25** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - **2.26** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.
  - **2.27** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - **2.28.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **2.29** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.



#### 7. 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência ANEXO I.
- **3.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **3.1.2.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **3.1.2.2.** <u>As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.</u>
- **3.1.2.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.1.2.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **3.1.2.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **3.1.2.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> Federal;
- **3.1.2.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.1.2.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.1.2.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.1.2.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- **3.1.2.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.1.2.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- **3.2.1.** A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- **3.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- **3.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- **3.2.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca** (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.
- **3.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;
- **a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso:
- **b**) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.



- **3.2.1.5.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- **3.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.
- **3.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- **3.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **3.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 1.769 de 02/01/2024.
  - **Art. 31.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
  - **Parágrafo Único**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
  - I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - **II** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **3.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.
- **3.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.
- **3.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- **3.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.
- **3.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

- **3.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- **3.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1.** A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **4.1.1** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

- **4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **4.5**. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- **4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **4.9**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **4.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- **4.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- **4.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- **4.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".
- **4.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **4.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.
- **4.15.1.** A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **4.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- **4.17.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.
- **4.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- **4.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.
- **4.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.
- **4.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**4.21.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO** para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência Anexo I**.
- **5.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- **5.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **5.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **5.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
- **5.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **5.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **5.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **5.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.
- **5.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **5.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.turvania.go.gov.br e através do provedor https://bnc.org.br/ \_.
- **5.6.** A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



- **5.7.** Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação;
- **5.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- **5.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- **5.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO** \*\*\*, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;
- **5.7.4.** A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- **5.7.4.1.** Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicandolhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.
- **5.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;
- **5.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.8.1** contiver vícios insanáveis;
- **5.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **5.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **5.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **5.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **5.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **5.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- **5.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - **5.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.
- **6.1.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- **6.2.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.
- **6.3.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **6.3.2** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.3.2.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.3.2.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- **6.3.2.3** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.3.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **6.3.3.1** para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- **6.3.3.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.3.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.3.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.
- **6.4** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 6.5. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.
- 6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:
- a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **b.1). Os** documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br.

- f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio <a href="www.receita.fazenda.gov.br/simples">www.receita.fazenda.gov.br/simples</a> nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;
- **6.5.3.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.5.4.** Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

#### 6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

- 6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN),** que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.7.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- **6.7.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



- **6.7.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **6.7.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

# NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

- **6.7.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **6.7.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- **6.7.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **6.7.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{Ativo \, Circulante + Realizável \, a \, Longo \, Prazo}{Passivo \, Circulante + Passivo \, Não \, Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo \, Circulante}{Passivo \, Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Passivo \, Não \, Circulante}$$

**6.7.4.**O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

## 6.8 DECLARAÇÕES

- **6.8.1.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;
- **6.8.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- **6.8.3.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

6.8.4. Declaração da Lei do Andrei;

- **6.8.5.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **6.8.5.1** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **6.8.6** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- **6.8.7** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.
- **6.8.8** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- **6.8.9** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- **6.8.10** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- **6.8.11** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

# 6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.9.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

#### 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- **7.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

- 7.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **7.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **7.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **7.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **7.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **7.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **8.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **8.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **8.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **8.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **8.2.1** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **8.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **8.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **8.3.1** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- **8.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **8.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**8.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **9.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **9.6** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.7** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **9.8** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **9.8.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **9.8.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **9.8.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.8.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **9.9** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.10** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.11** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.12** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- **9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.turvania.go.gov.br.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **10.1.2.2**Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.1.2.3**Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- **10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- **10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.1.6.2**Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.2 Advertência;

- **10.2.3** Multa;
- **10.2.4** Impedimento de licitar e contratar e
- **10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.3.2** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.3.3** as peculiaridades do caso concreto;
- **10.3.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.3.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- **10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5°, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
- **11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**11.12** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Turvânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia -GO, 17 de abril de 2024.

ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO Agente de Contratação/Pregoeira

REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO **TERMO** DE **PARA** DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ACM PARA OS SEGUINTES ÓRGÃOS PÚBLICOS: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO FÁCIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CENTRO CULTURAL/FEIRA COBERTA E ÓRGÃOS PÚBLICOS DA SAÚDE MUNIPAL: CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS, EXAMES E IMAGENS ALFREDO **CENTRO** CDI, **MUNICIPAL SILVA ESPECIALIZADO** OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA – CEO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA - CEMUF, BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 DE TURVÂNIA.

# 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta, Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva – CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia – CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF, Base Descentralizada Samu 192 de Turvânia nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### • FACHADA PALÁCIO MUNICIPAL GILBERTO HILÁRIO DOS SANTOS:

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
01	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • 01 PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: Conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • 01 PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: Conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação	CONFORME PROJETO

da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERAM SEREM ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO



1 DETALHAMENTO MARQUISE COM LOGO

2.80 LOGO ILIJMINADA COM LED

P

DETALHAMENTO BRASÃO

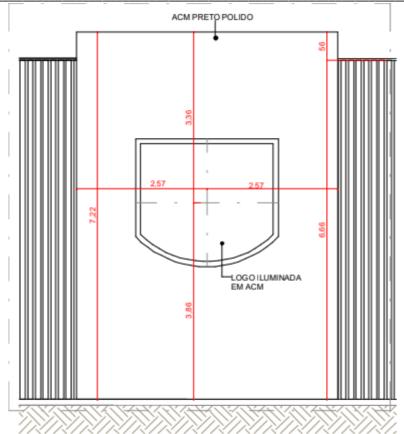
1:50

OBS: O BRASÃO DEVERÁ
ACOMPANHAR O FORMATO DA LOGO

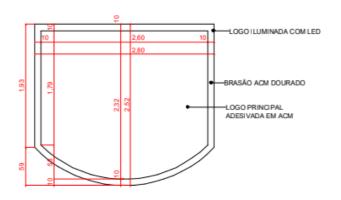




ILUSTRAÇÃO FACHADA PREFEITURA



5 <u>DETALHE LOGO FACHADA LATERAL</u> 1:75



5 <u>DETALHAMENTO LOGO.</u>
1:50



6 LOGO PRINCIPAL





ILUSTRAÇÃO FACHADA PREFEITURA

ILUSTRAÇÃO FACHADA PREFEITURA

#### FACHADAS NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
<b>N</b> °	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: 43,71 x 10,08 cm; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • LOGO/BRASÃO POLÍCIA CIVIL EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme	ÓRGÃO/ DIZERES  CONFORME PROJETO
	<ul> <li>detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;</li> <li>MARQUISE EM ACM - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;</li> </ul>	PROJETO
	Placas, letreiros em caixa iluminada bem como	

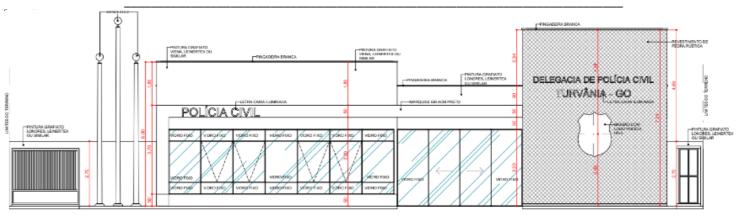


logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;

- AS PLACAS E LETREIROS DEVERAM SEREM ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.



1) DETALHE BRASÃO E LETRA CAIXA



2 FACHADA PRINCIPAL

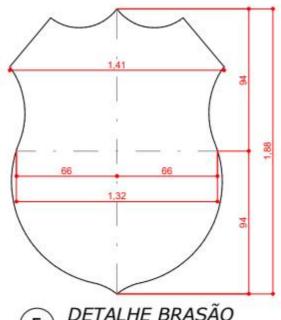
1:75



ILUSTRAÇÃO FACHADA 01



ILUSTRAÇÃO FACHADA 02



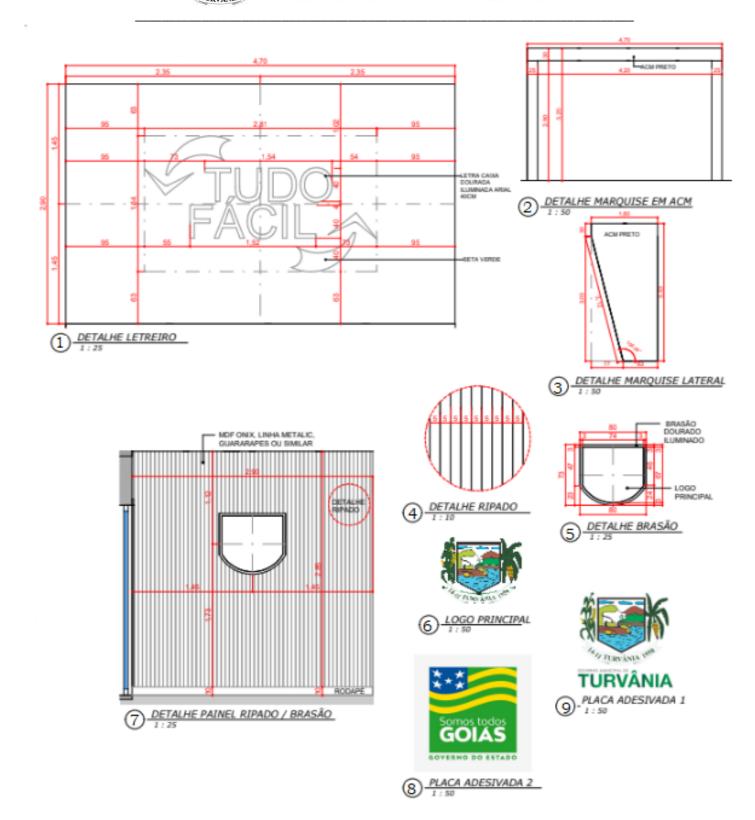




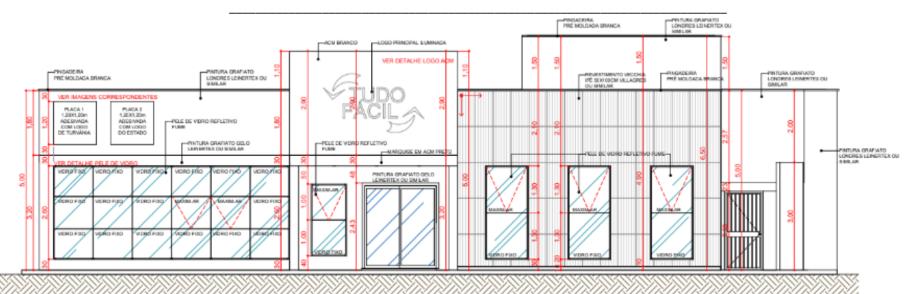
LOGO POLICIA CIVIL 1:100

• TUDO FÁCIL:

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • 02 LOGO/BRASÃO DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos	
	chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. <b>DETALHAMENTO EM ANEXO</b> ;	
03	• PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: 4,70 x 2,90 cm; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	CONFORME PROJETO
	• MARQUISE EM ACM PRETO - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;	
	• Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;	
	• AS PLACAS E LETREIROS DEVERAM SEREM ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;	
	DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.	







#### 10 FACHADA FRONTAL





ILUSTRAÇÃO FACHADA

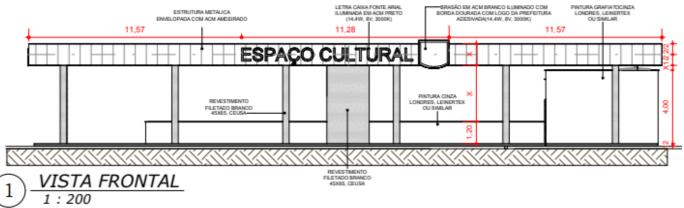
ILUSTRAÇÃO FACHADA





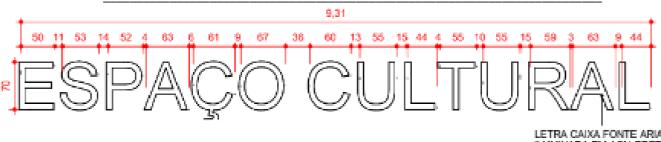
#### FEIRA COBERTA (CENTRO CULTURA):

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
04	PLACA DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO:  • Matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon);  • Dimensões: conforme detalhamento do projeto em anexo;  • Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão.  • Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;  • DETALHAMENTO EM ANEXO.	COLUI OTUME





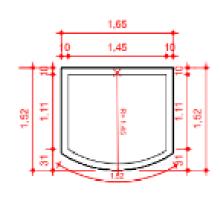




3 DETALHE LETRA

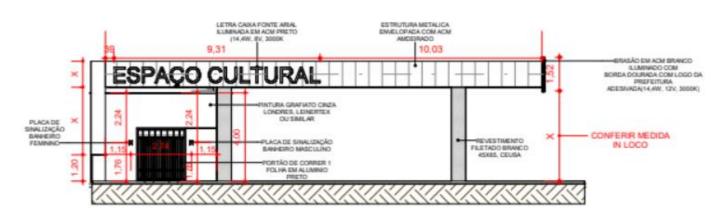
LETRA CAIXA FONTE ARIAL ILUMINADA EM ACM PRETO (14,4W, 8V, 3000K)





4) BRASÃO PREFEITURA

5 DETALHE BRASÃO
1:50



2 VISTA LATERAL 1: 200









ILUSTRAÇÃO 01

ILUSTRAÇÃO 03





ILUSTRAÇÃO 02

ILUSTRAÇÃO 04

## • FACHADA CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS, EXAMES E IMAGENS ALFREDO LEAL DA SILVA – CDI.

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
02	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	CONFORME PROJETO



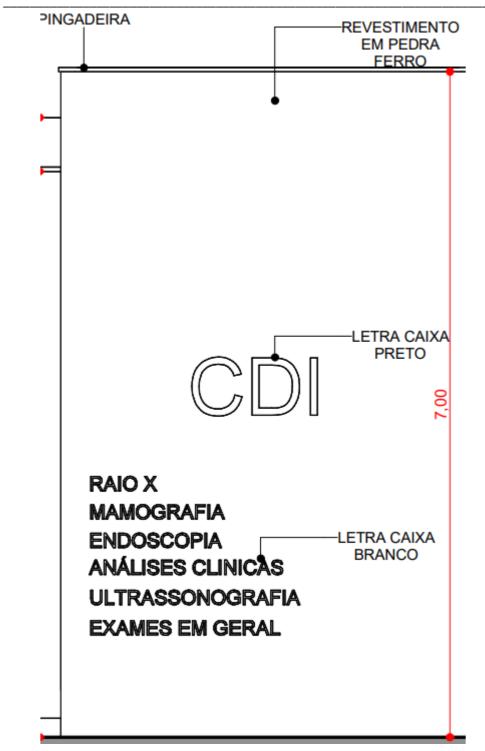


- MARQUISE EM ACM matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: **conforme detalhamento em anexo**; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. **DETALHAMENTO EM ANEXO**;
- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.

LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA

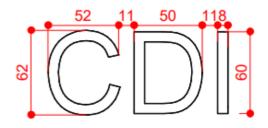


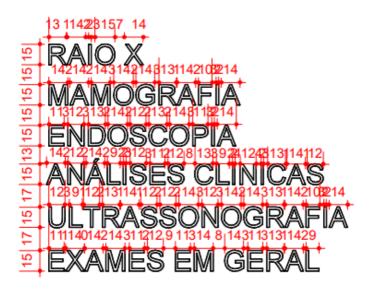








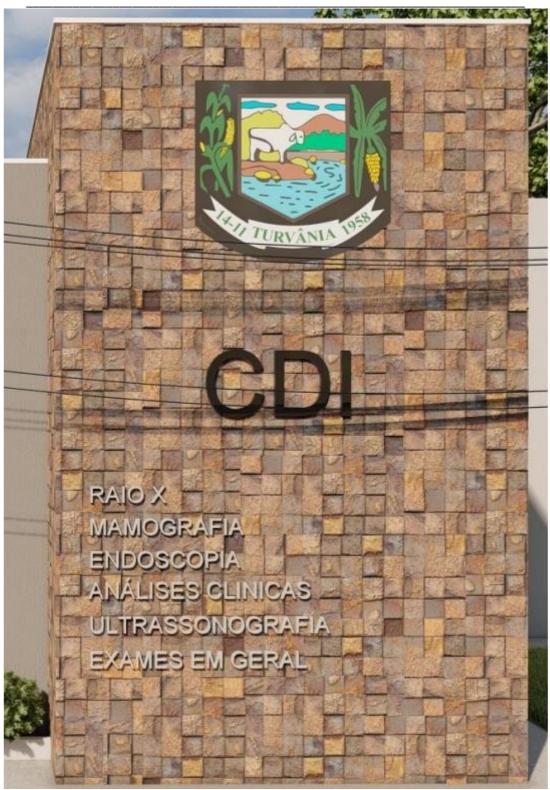




















6 DETALHE LETREIRO

1:50

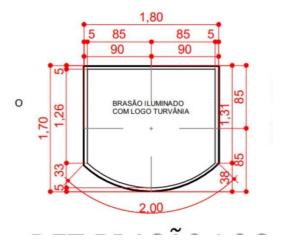
(4)



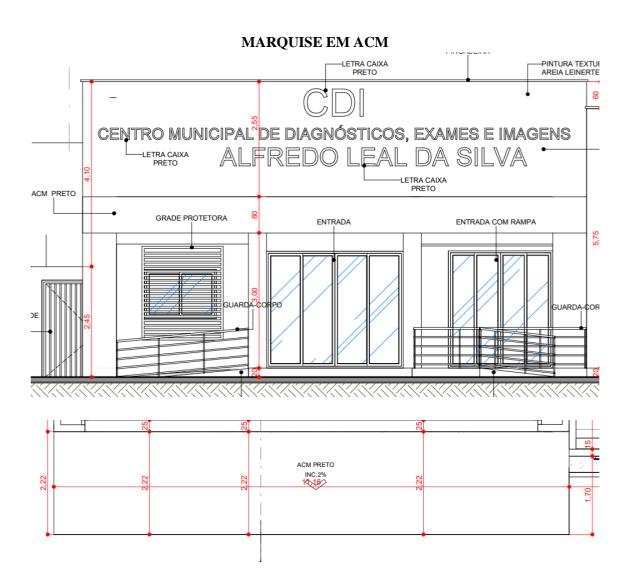
## LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA















\_\_\_\_\_\_

Ilustrações – Fachada



• FACHADA CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA – CEO

N° DESCRIÇÃO ÓRGÃO/ DI	ZERES
------------------------	-------





PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:

- LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;
- LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

02

CONFORME PROJETO

- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.

LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA







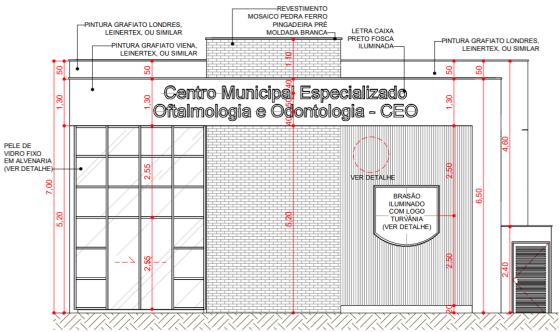


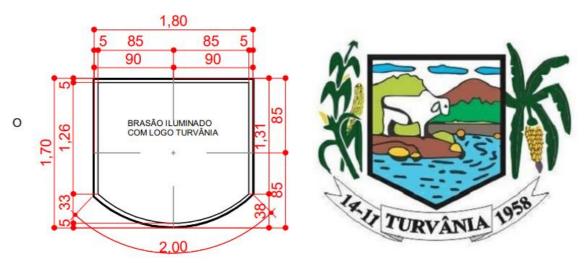


ILUSTRAÇÃO FACHADA PRINCIPAL





## LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA



DET BRASÃO LOGO 1:75 17) <u>LOGO</u>





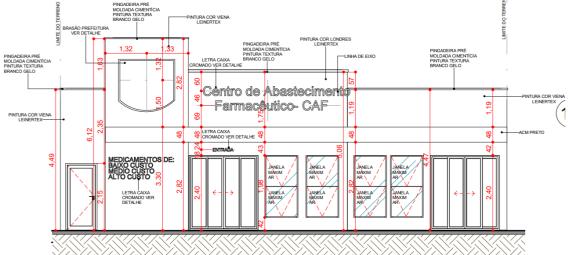
#### FACHADA CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	
02	• LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	CONFORME PROJETO
	• MARQUISE EM ACM - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;	
	<ul> <li>Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;</li> <li>AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;</li> <li>DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.</li> </ul>	





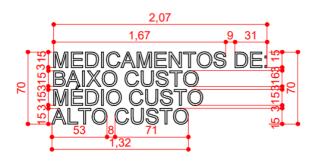
# LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA



FACHADA PRINCIPAL 6 1:100



DETALHE LETRA CAIXA CEMUF 11 1:50







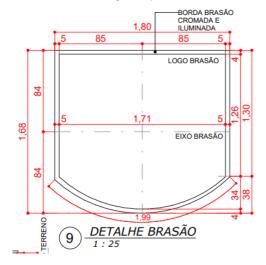




## 13 DETALHE ENTRADA 1: 25



## LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA





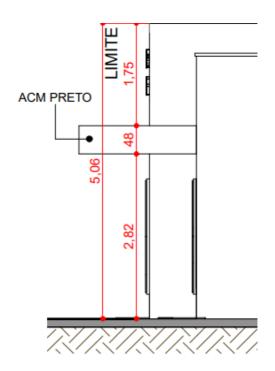






#### MARQUISE EM ACM











#### • FACHADA CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – CEMUF

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
02	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro	CONFORME PROJETO
	(Metalon); Dimensões: <b>conforme detalhamento em anexo</b> ; Fixação em fachada com parafusos chumbadores;	





os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

- MARQUISE EM ACM matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;
- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.

#### LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA



7 <u>DETALHE LETREIRO</u>







ILUSTRAÇÃO 1

## LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA







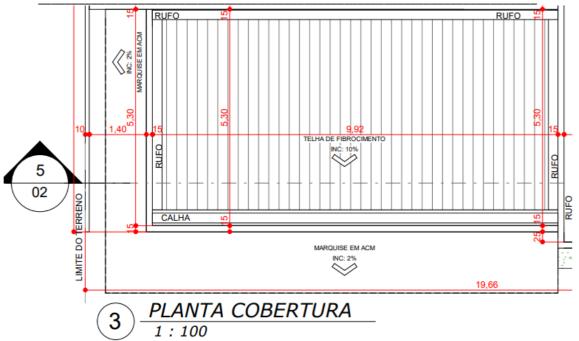


15 <u>LOGO BRASÃO</u> 1 : 500

MARQUISE EM ACM







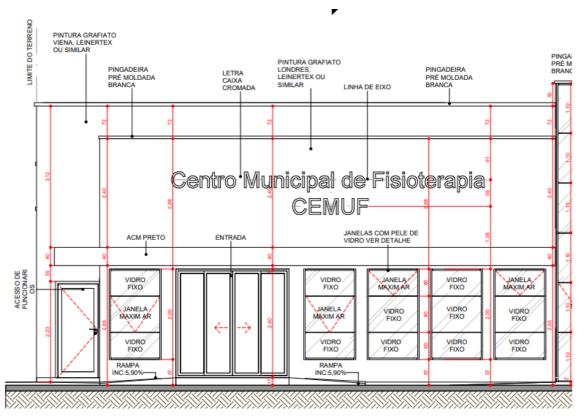








ILUSTRAÇÃO 3



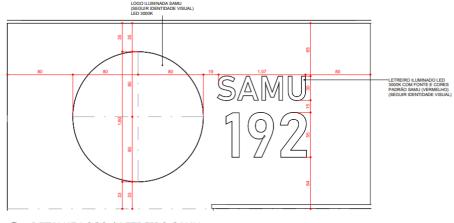


\_\_\_\_\_

#### • BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 DE TURVÂNIA

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação	
02	do órgão;	CONFORME PROJETO
	• Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;	
	<ul> <li>AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;</li> <li>DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.</li> </ul>	

#### LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA



8 DETALHE LOGO / LETREIRO SAMU
1:25





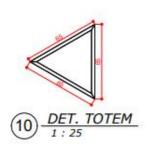


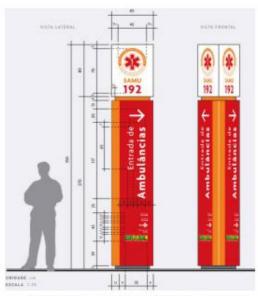
#### IDENTIDADE VISUAL SAMU

SEGUIR PADRÃO DE IDENTIDADE QUE CONSTA DENTRO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES VISUAIS

	PADDAG SAMI (SENECO) (SEGUIR DERITORE VISINA)	(MODELO INDICADO EM IDENTIDADE VISUAL)	
	1.81 2 2 2 35 40	1,50 3	35
9	BASE DESCENTRALIZADA	1,50 3	35
1,30	SAMU 192 DE TURVÂNIA	1.50	35

9 DETALHE LETREIRO FACHADA





IDENTIDADE VISUAL SAMU - TOTEM SEGUR PADRÃO DE IDENTIDADE QUE CONSTA DENTRO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES VISUAIS







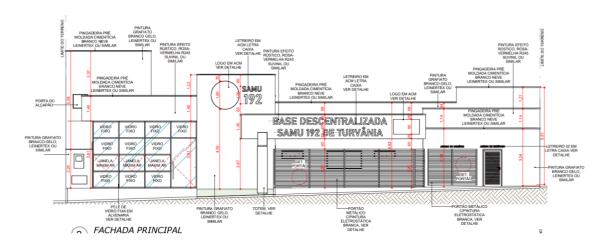




ILUSTRAÇÃO 04

\_\_\_\_\_

#### Observação Relevantes:

- 1 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISITAS AS OBRAS ANTES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ACM'S A FIM DE REALIZAR MEDIÇÕES NECESSÁRIAS E ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS QUE SURGIREM.
- 2 NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL COM DIFERENÇA DE TONALIDADE NA FACHADA, O MESMO CASO ACONTEÇA, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO E SANADO, DEVENDO SER HOMOGÊNEO.
- 3 A EMPRESA DEVERÁ FORNECEDOR OS MATERIAIS PARA FACHADA CONFORME CORES CONSTANTES NO PROJETO E DETALHAMENTO E EM CASO DE DÚVIDAS DEVERÁ INFORMAR A MUNICIPALIDADE ANTES DO FORNECIMENTO, EVITANDO ASSIM TRANSTORNOS.
- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.8. Resumidamente, trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta, Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF, Centro Municipal de Fisioterapia CEMUF, Base Descentralizada Samu 192 de Turvânia.

# 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da Sustentabilidade:

- 4.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 4.1.2 No que couber, solicita-se que a CONTRATADA adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 4.1.3 Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 4.1.4 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 4.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.6 Treinamento dos empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.7 Treinamento periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.1.8 Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- 4.1.11 Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes, óleo de cozinha e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.1.12 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- 4.1.13 Nos palitos e demais acessórios feitos com madeira, sempre que possível, utilizar materiais feitos com madeira 100% (cem por cento) de reflorestamento.
- 4.1.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021

# 5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento e a instalação serão de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo este:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - 45 dias

ESPAÇO CULTURAL/FEIRA COBERTA – 90 dias



SEDE DO TUDO FÁCIL – 120 dias

SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - 150 dias

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos,

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

deslocamentos de pessoal, garantia, montagem e instalação (se for o caso) e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante

da proposta;

5.3. Caso a empresa não atenda ao disposto estará automaticamente

desclassificada;

5.4. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações

pertinentes para o objeto ora licitado.

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos.



- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
  - 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### 7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



- e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa do cronograma, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.1 a data da emissão;
- 7.11.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3 o período respectivo de execução do contrato;



\_\_\_\_\_\_

7.11.4 o valor a pagar; e

7.11.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da

liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice de correção monetária.



- **7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Após conclusão do processo licitatório, o fornecimento e a execução do objeto serão imediatos, de acordo com o cronograma.
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4. Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



- Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (artigos 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.24. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
  - 8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

As empresas participantes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;</u>
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da</u> <u>Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 8.12. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 8.13. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 2° do Decreto Municipal nº 1.768/2024):
- 10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
- 11.2. A contratação será atendida pela dotação anexada ao processo administrativo
- 11.3. As despesas serão provenientes da fonte de recurso:
- 11.4. 1.00.000 Recursos Não vinculados de Impostos

11.5.

11.6. Turvânia-GO, 08 de novembro de 2023.

AMANDA FRANCISCA DA CUNHA Responsável pelo Termo de Referência Matrícula 1.252



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Ação Urbana

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta e Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva – CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia – CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF, Base Descentralizada Samu 192 de Turvânia.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

#### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no detalhamento obtido após análise dos projetos e no vasto cronograma para manutenção de obras públicas no município de Turvânia-GO.

Não há quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prédio onde se encontra instalada a delegacia de Polícia Civil do Município de Turvânia-GO é muito antigo e com instalações precárias. Está municipalidade visa garantir maior segurança e tranquilidade à população turvaniense, sendo assim, se faz necessária a construção de novo prédio público para instalar a sede da delegacia de Polícia Civil do Município de Turvânia-GO;

O Município tem firmado junto a Segurança Pública do Estado, o convênio n°. 044/2021 – PC – que ora segue anexo, o qual tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Município convenente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres;

A principal questão em se criar um novo, sendo ele o "Tudo Fácil" se dá pela falta de comodidade entre os moradores de resolver problemas frequentes e até mesmo que possuam relação entre alguns órgãos em um único espaço. O deslocamento de um órgão a outro, além

de acarretar na perda de tempo, faz com que um problema às vezes não seja resolvido em um único dia. O que afeta muitas vezes em perdas de dias de trabalho. O projeto será de interesse para toda população local, baseando-se em problemas públicos;

Com esse conceito vemos a necessidade da criação de um novo espaço que possa englobar diversos órgãos de assistência ao cidadão em um único ambiente, proporcionando comodidade e agilidade acerca do atendimento à população, sendo eles: DETRAN, AGENFA/SEFAZ, EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG e AGRODEFESA;

O público alvo será de interesse de toda população local, pois pessoas de diferentes classes sociais necessitam de atendimento público diariamente;

A Secretaria de Saúde também tem desenvolvido um vasto cronograma para manutenção e construção de prédios públicos no município de Turvânia-GO;

A execução de todas as obras acima elencadas é de interesse de toda população local, pois pessoas de diferentes classes sociais necessitam de atendimento público diariamente;

A finalidade desse projeto é criar melhorias no âmbito geral do atendimento à população, e um ambiente de trabalho acolhedor e confortável para os funcionários públicos municipais. Modernizar e criar ambientes que possam atender o maior número de pessoas no dia a dia, sejam elas do Município de Turvânia-GO ou da região. Os espaços do projeto foram pensados para atender todos os tipos de pessoas, dando prioridade à acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e as pessoas idosas;

Esta secretaria tem desenvolvido um vasto cronograma para manutenção e construção de prédios públicos no município de Turvânia-GO;

O ACM possui ainda mais vantagens que fazem dele a melhor opção para compor uma fachada. Optar por uma fachada em ACM significa poder criar a parte exterior do empreendimento de seu jeito. Já que é um material maleável, que pode ser manuseado e modelado nos formatos necessários para adaptação ao espaço;

O ACM apresenta durabilidade superior a outros modelos, já que seu material base é altamente resistente às condições climáticas e à ação do tempo. Logo, esta fachada não sofre desgastes tão facilmente, quanto a manutenção as fachadas de ACM não é necessária constantemente e não requer cuidados excessivos. Para manter a fachada como nova e estender sua vida útil, basta realizar a limpeza com água, detergente;

A beleza dos painéis e das fachadas de ACM é incontestável. Tal item garante a harmonia de sua composição e faz com que a frente do estabelecimento tenha destaque em meio ao mar de informações visuais que recebemos constantemente. Isso permite que as pessoas sejam atraídas pela robustez e elegância do layout da estrutura;

A fachada em ACM é composta por placas de material de alumínio composto (do inglês, Aluminum Composite Material). Trata-se de um revestimento que tem um miolo de polietileno revestido nas duas faces por chapas de alumínio;

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas, o atendimento dos seguintes requisitos:



Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Gerência de Licitações e Contratos - Av. Dr. Ulysses Guimarães, 458 – Centro de Turvânia/GO – CEP: 76110 – 000, FONE: (64) 3682 – 1768 – e-mail: licitacaoturvania@gmail.com / www.turvania.go.gov.br, legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A contratada tem o dever de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, do produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições de transporte;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



#### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

O contratado deverá fornecer o objeto de acordo com o cronograma físico financeiro, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer e instalar de acordo com as normas vigentes de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Efetivamente, irá se utilizar cotações/orçamentos.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: a solução proposta envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

#### • FACHADA PALÁCIO MUNICIPAL GILBERTO HILÁRIO DOS SANTOS:

NIO	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/
11	DESCRIÇÃO	DIZERES

PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:

- 01 PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: Conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;
- 01 PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: Conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

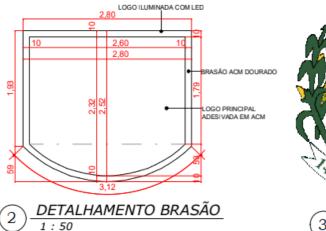
CONFORME PROJETO

- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERAM SEREM ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO

01



1 DETALHAMENTO MARQUISE COM LOGO



OBS: O BRASÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O FORMATO DA LOGO

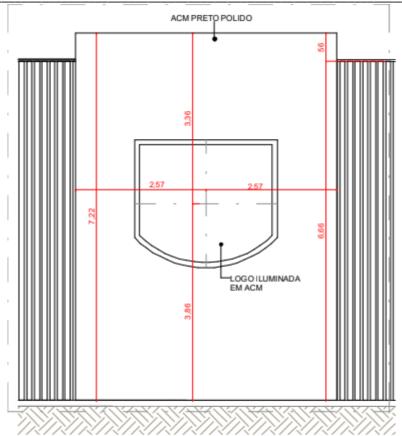


 $\underbrace{ 3 \ \, \frac{\textit{LOGO PRINCIPAL}}{\textit{1}: \textit{1}} }$ 

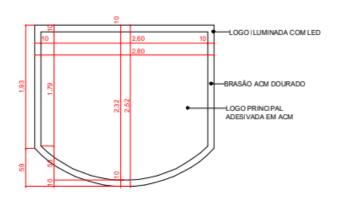




ILUSTRAÇÃO FACHADA PREFEITURA



5 <u>DETALHE LOGO FACHADA LATERAL</u> 1:75







6 LOGO PRINCIPAL





ILUSTRAÇÃO FACHADA PREFEITURA

ILUSTRAÇÃO FACHADA PREFEITURA

#### FACHADAS NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:

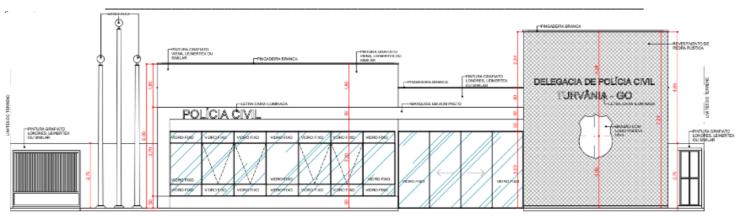
N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
02	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: 43,71 x 10,08 cm; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • LOGO/BRASÃO POLÍCIA CIVIL EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • MARQUISE EM ACM - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;	CONFORME PROJETO



- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERAM SEREM ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.



1 DETALHE BRASÃO E LETRA CAIXA



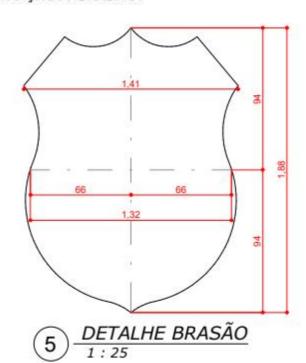
2 FACHADA PRINCIPAL



ILUSTRAÇÃO FACHADA 01



ILUSTRAÇÃO FACHADA 02

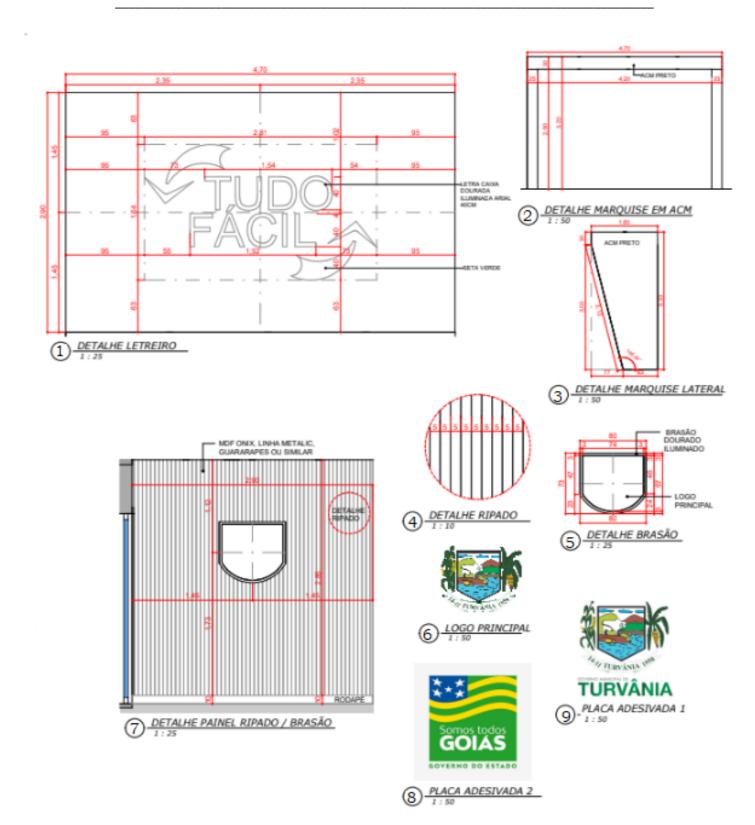




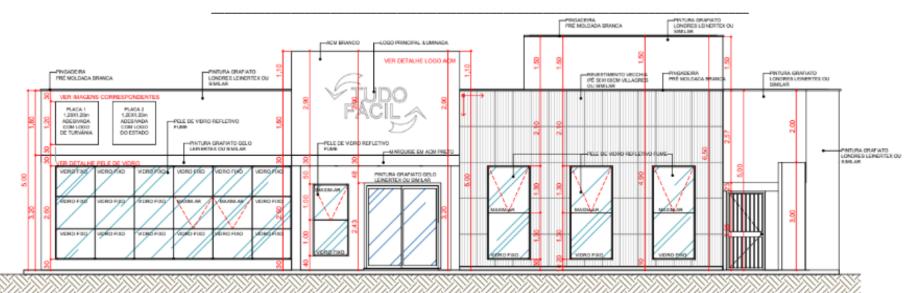
\_\_\_\_\_

# • TUDO FÁCIL:

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
03	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:	CONFORME
	• 02 LOGO/BRASÃO DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;	
	• PLACA DE ACM PARA FACHADA (USO EXTERNO) COM LETRA EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: 4,70 x 2,90 cm; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	
	• MARQUISE EM ACM PRETO - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;	PROJETO
	• Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;	
	• AS PLACAS E LETREIROS DEVERAM SEREM ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;	
	DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.	







# (10) FACHADA FRONTAL





ILUSTRAÇÃO FACHADA

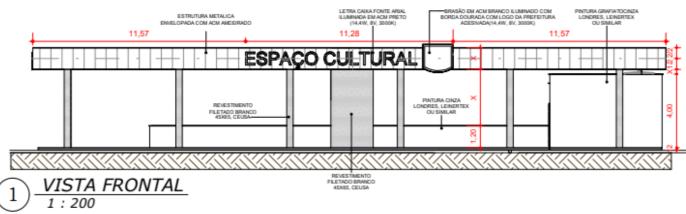
ILUSTRAÇÃO FACHADA





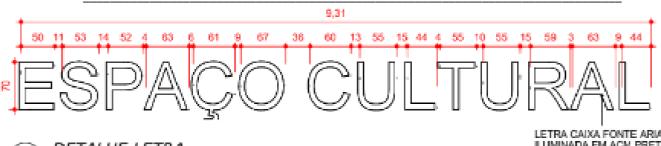
#### FEIRA COBERTA (CENTRO CULTURA):

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
04	<ul> <li>PLACA DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL E LATERAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO:</li> <li>• Matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon);</li> <li>• Dimensões: conforme detalhamento do projeto em anexo;</li> <li>• Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão.</li> <li>• Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua</li> </ul>	CONFORME PROJETO
	execução; • DETALHAMENTO EM ANEXO.	





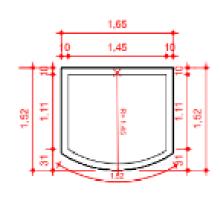




DETALHE LETRA 1:50

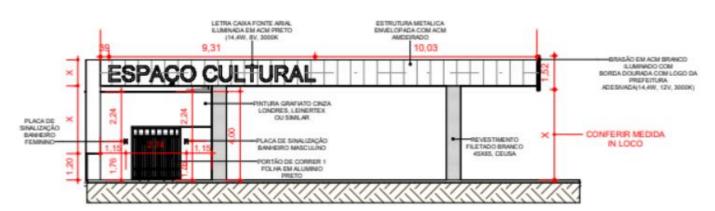
LETRA CAIXA FONTE ARIAL ILUMINADA EM ACM PRETO (14,4W, 8V, 3000K)





BRASÃO PREFEITURA

DETALHE BRASÃO 1:50



VISTA LATERAL









ILUSTRAÇÃO 01

ILUSTRAÇÃO 03





ILUSTRAÇÃO 02

ILUSTRAÇÃO 04

# • FACHADA CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS, EXAMES E IMAGENS ALFREDO LEAL DA SILVA – CDI.

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
02	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;  • LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação;	CONFORME PROJETO





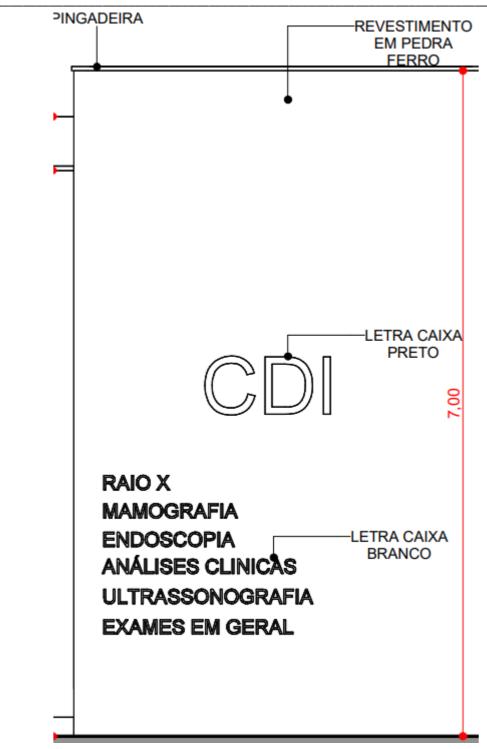
especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

- MARQUISE EM ACM matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;
- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.

LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA

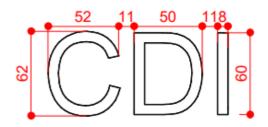


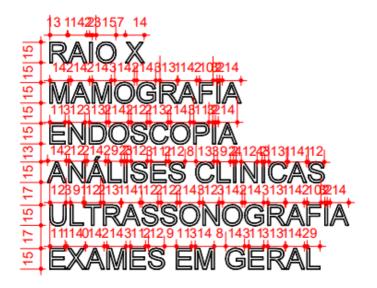








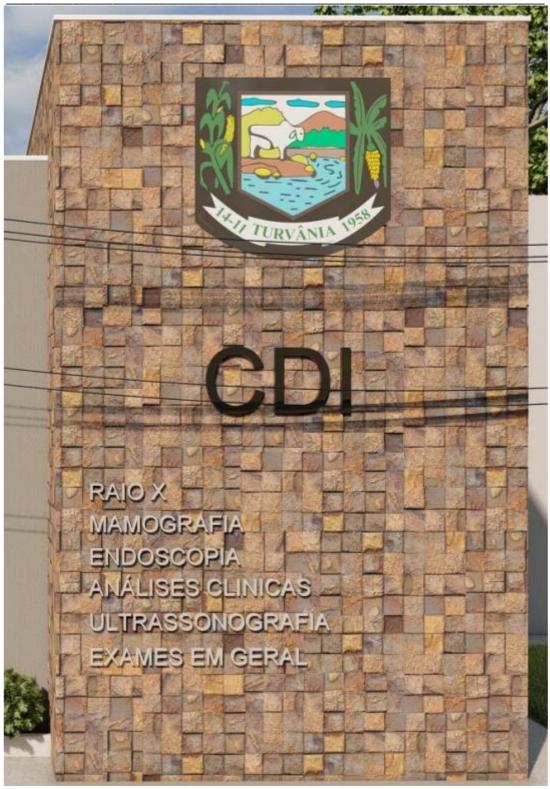




















6 DETALHE LETREIRO

1:50

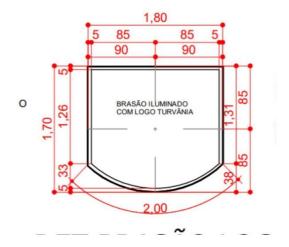
(4)



# LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA

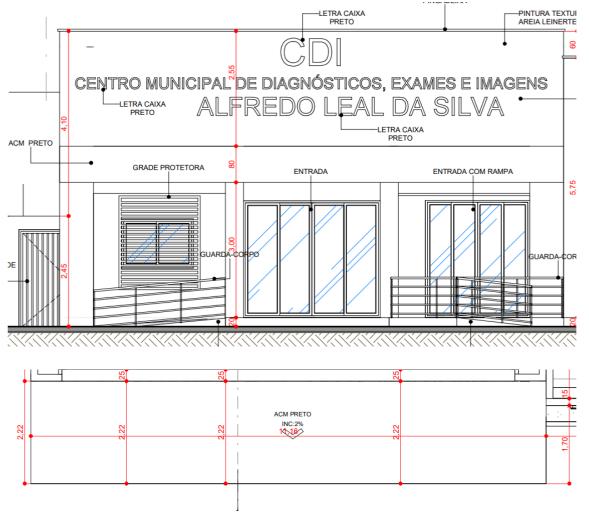








#### MARQUISE EM ACM







Ilustrações – Fachada



• FACHADA CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA – CEO

<b>N</b> TO	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/
N°	DESCRIÇÃO	DIZERES





# PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:

- LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;
- LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

02

CONFORME PROJETO

- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.

LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA







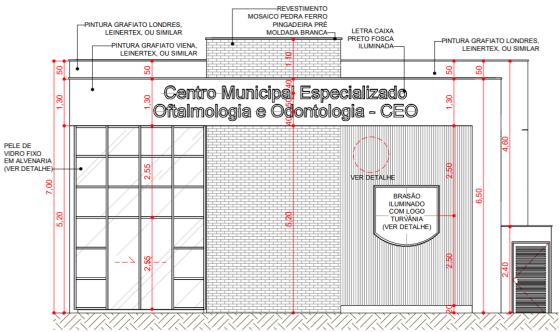


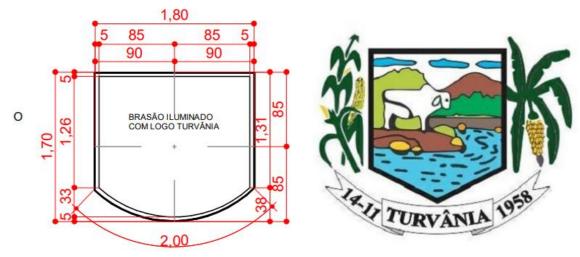


ILUSTRAÇÃO FACHADA PRINCIPAL





# LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA



DET BRASÃO LOGO 1:75 17 <u>LOGO</u>
1:75





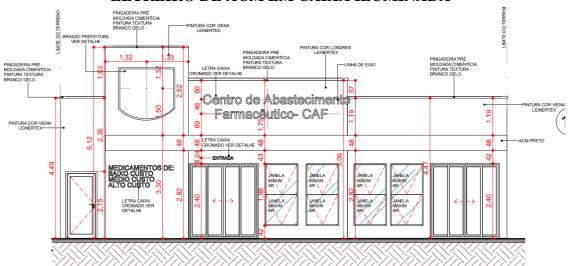
### FACHADA CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:  • LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	
02	• LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	CONFORME PROJETO
	<ul> <li>MARQUISE EM ACM - matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;</li> <li>Placas, letreiros em caixa iluminada bem como</li> </ul>	
	logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;  • AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;  • DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.	



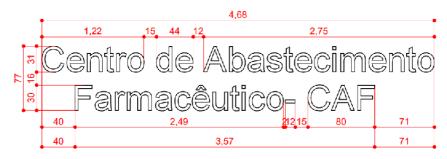


#### LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA

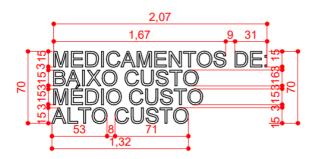


6 FACHADA PRINCIPAL

1:100



11 DETALHE LETRA CAIXA CEMUF
1:50







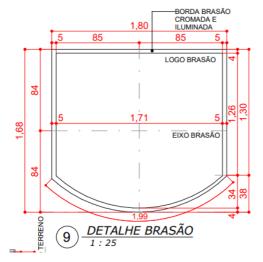




# 13 DETALHE ENTRADA 1: 25



# LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA



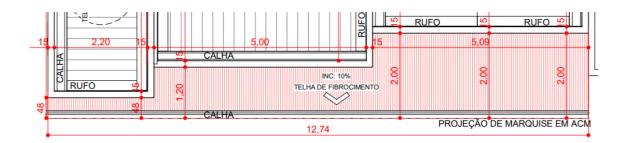






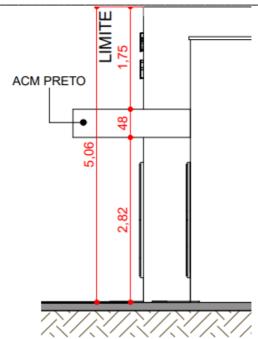
15 <u>LOGO BRASÃO</u> 1 : 500

### MARQUISE EM ACM











#### • FACHADA CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – CEMUF

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/		
1	DESCRIÇÃO	DIZERES		





# PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL (USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:

- LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;
- LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;

CONFORME PROJETO

- MARQUISE EM ACM matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro (Metalon); Dimensões: conforme detalhamento em anexo; Fixação em fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não devem ser aparentes após a instalação; especificação da logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão. DETALHAMENTO EM ANEXO;
- Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo (impressão) devem ser entregues devidamente instaladas, devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais necessários para a sua execução;
- AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS NO PROJETO EM ANEXO;
- DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.

LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA

02







7 DETALHE LETREIRO



ILUSTRAÇÃO 1

# LOGO/BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA EM LETRA CAIXA ILUMINADA







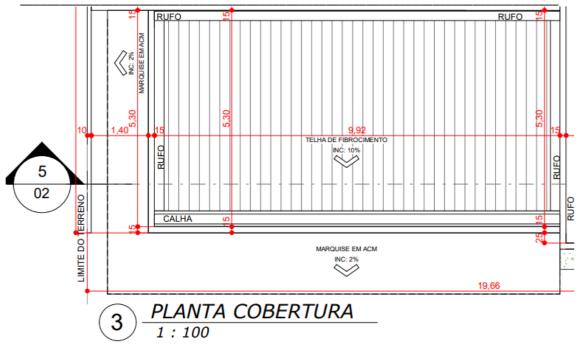


15 <u>LOGO BRASÃO</u> 1 : 500

### MARQUISE EM ACM







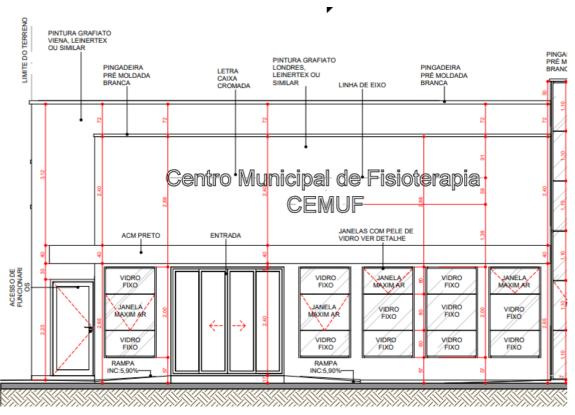






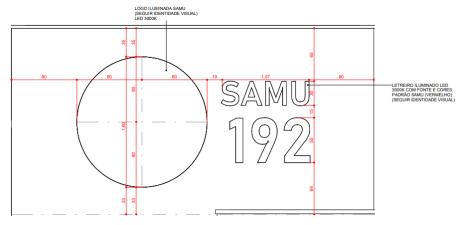


ILUSTRAÇÃO 3

### • BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 DE TURVÂNIA

N°	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ DIZERES
	PLACAS DE ACM PARA FACHADA PRINCIPAL	
	(USO EXTERNO) COM LETREIRO DE ACM EM	
	CAIXA ILUMINADA COM LOGO sendo:	
	• LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA	
	- matéria-prima: ACM com corte a laser, estrutura em ferro	
	(Metalon); conforme detalhamento em anexo; Fixação em	
	fachada com parafusos chumbadores; os parafusos não	
	devem ser aparentes após a instalação; especificação da	
	logomarca e dizeres, conforme solicitação do órgão;	
0.2		CONFORME
02		PROJETO
	Placas, letreiros em caixa iluminada bem como logo	
	(impressão) devem ser entregues devidamente instaladas,	
	devendo a empresa ganhadora fornecedor todos os materiais	
	necessários para a sua execução;	
	AS PLACAS E LETREIROS DEVERÃO SER	
	ENTREGUES CONFORME CORES SOLICITADAS	
	NO PROJETO EM ANEXO;	
	• DETALHAMENTO ABAIXO EM ANEXO.	

#### LETREIRO DE ACM EM CAIXA ILUMINADA



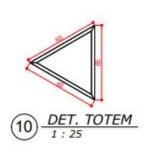
8 DETALHE LOGO / LETREIRO SAMU
1:25

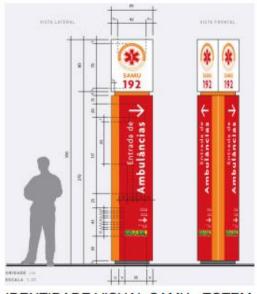


#### IDENTIDADE VISUAL SAMU SEGUIR PADRÃO DE IDENTIDADE QUE CONSTA DENTRO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES VISUAIS



9 DETALHE LETREIRO FACHADA





IDENTIDADE VISUAL SAMU - TOTEM SEGUIR PADRÃO DE IDENTIDADE QUE CONSTA DENTRO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES VISUAIS





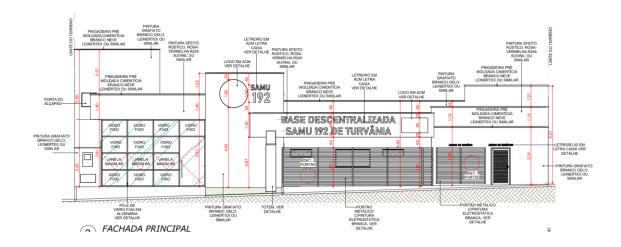




ILUSTRAÇÃO 04

#### Observação Relevantes:

- 1 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISITAS AS OBRAS ANTES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ACM'S A FIM DE REALIZAR MEDIÇÕES NECESSÁRIAS E ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS QUE SURGIREM.
- 2 NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL COM DIFERENÇA DE TONALIDADE NA FACHADA, O MESMO CASO ACONTEÇA, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO E SANADO, DEVENDO SER HOMOGÊNEO.
- 3 A EMPRESA DEVERÁ FORNECEDOR OS MATERIAIS PARA FACHADA CONFORME CORES CONSTANTES NO PROJETO E DETALHAMENTO E EM CASO DE DÚVIDAS DEVERÁ INFORMAR A MUNICIPALIDADE ANTES DO FORNECIMENTO, EVITANDO ASSIM TRANSTORNOS.

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no seguinte critério: unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva – CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia – CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF, Base



Descentralizada Samu 192 de Turvânia, levando em consideração a relação custo – benefício que a utilização do material trará para a Administração Pública.

#### 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: será utilizado o inciso IV do artigo 23, da Lei n.º 14.133/21 (pesquisa direta com fornecedor).

# 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

#### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores e atendimento à população turvaniense. As contratações serão interdependentes, uma vez que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o fornecimento e instalação são:

- Em relação à eficácia: finalizar as obras em andamento;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado;
- Quanto à qualidade: O uso de fachadas em ACM é uma das melhores opções, trata-se de um material bastante maleável que oferece grande facilidade de conformação, formas, raios e ângulos;



• Com a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva – CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia – CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF, Base Descentralizada Samu 192 de Turvânia, a meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que o objeto seja realizado de forma rápida, econômica e sustentável.

#### 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva – CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia – CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF, Base Descentralizada Samu 192 de Turvânia, serão adquiridos de forma imediata, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens Alfredo Leal Da Silva – CDI, Centro Municipal Especializado Oftalmologia e Odontologia – CEO, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro Municipal de Fisioterapia – CEMUF, Base Descentralizada Samu 192 de Turvânia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento



licitatório, para finalizar obras já iniciadas no município, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economicidade.

5-			

Não há anexos.

#### 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

#### STEF JORDANA FERREIRA DE FREITAS Matrícula 1076

#### Observação Relevantes:

- 1 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISITAS AS OBRAS ANTES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ACM'S A FIM DE REALIZAR MEDIÇÕES NECESSÁRIAS E ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS QUE SURGIREM.
- 2 NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL COM DIFERENÇA DE TONALIDADE NA FACHADA, O MESMO CASO ACONTEÇA, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO E SANADO, DEVENDO SER HOMOGÊNEO.
- 3 A EMPRESA DEVERÁ FORNECEDOR OS MATERIAIS PARA FACHADA CONFORME CORES CONSTANTES NO PROJETO E DETALHAMENTO E EM CASO DE DÚVIDAS DEVERÁ INFORMAR A MUNICIPALIDADE ANTES DO FORNECIMENTO, EVITANDO ASSIM TRANSTORNOS.

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no seguinte critério: unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta, sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas das obras em curso da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Ação Urbana.



#### 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: irá se utilizar orçamentos.

#### 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda atenderá o cronograma físico financeiro, sendo este em:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - 45 dias

ESPAÇO CULTURAL/FEIRA COBERTA – 90 dias

SEDE DO TUDO FÁCIL – 120 dias

SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – 150 dias

#### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores e atendimento à população turvaniense. As contratações serão interdependentes, uma vez que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

#### 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o fornecimento e instalação são:

- Em relação à eficácia: finalizar as obras em andamento;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado;
- Quanto à qualidade: O uso de fachadas em ACM é uma das melhores opções, trata-se de um material bastante maleável que oferece grande facilidade de conformação, formas, raios e ângulos;
- Com a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta, a meta é a obtenção da melhor relação custo



benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que o objeto seja realizado de forma rápida, econômica e sustentável.

#### 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta, serão adquiridos de forma imediata, conforme a necessidade de cada secretaria solicitante.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachadas em ACM para os seguintes órgãos públicos: Sede da Prefeitura Municipal, Tudo Fácil, Delegacia de Polícia Civil e Centro Cultural/Feira Coberta, para atender as necessidades das Secretarias municipais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para finalizar obras já iniciadas no município, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economicidade.

#### 15- ANEXOS

Cronograma físico e financeiro;

Matriz de risco.

### 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

AMANDA FRANCISCA DA CUNHA Matrícula 1.252



#### **ANEXO III**

#### Minuta de Ata de Registro de Preços

#### **MODELO**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .......

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços),
com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de
202, publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico
Registro de Preços nº XXX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024, e em
conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do ........ Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (r	azão social, (	CNPJ/MF, ende	reço, contat	os, represer	itante)		
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Valor
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Unitário	Total
		no edital)	edital)			Mínima		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.



#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos	Unidade	Quantidade
	Participantes		

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024 c/c o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver*.

Local e data

Rep	oresentante	legal	do	órgão	gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### ANEXO ÚNICO

#### CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item	Fornecedor (r	azão social, (	CNPJ/MF, ende	reço, contat	os, represei	itante)		
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garantia
Λ		no edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo	
X	ão	(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garantia	
		no edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	



	VAILE			
	1	1		 l